Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Justificativa

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de informar a existência de setor, comissão ou equivalente, na estrutura do Legislativo responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e demais políticas públicas do Município, lacuna que prejudica o exercício do controle externo previsto nos artigos 70, *caput*, e 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando que a Resolução nº 05/2014, não prevê o setor supracitado para o sistema do controle interno.

Considerando por fim, que cabe à Câmara Municipal, privativamente, a iniciativa de Resolução para instituir e modificar sua estrutura, planos de carreiras, gratificações e funções.

Apresentamos o presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2022

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º e § 4º ao artigo 6º, da Resolução nº 05, de 1º de dezembro de 2014, que Regulamenta, na Câmara Municipal de Praia Grande, o Sistema de Controle Interno e dá outras providências".

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º, da Resolução nº 05, de 1º de dezembro de 2014, o seguinte dispositivo:

Art. 3º (...)

"Parágrafo único. Fica inserido no sistema do controle interno o setor de acompanhamento de controle externo, cuja finalidade é acompanhar a execução orçamentária e demais políticas públicas do Município".

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 6º, da Resolução nº 05, de 1º de dezembro de 2014, os seguintes dispositivos:

Art. 6º (...)

"§ 4º - O controlador interno será auxiliado pela equipe de apoio, formada por 3 (três) servidores efetivos".

"§ 5º - Um dos membros da equipe de apoio, com formação em contabilidade, será designado para ser responsável pelo setor referente ao parágrafo único, do art. 3º".

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de outubro de 2022

Marco Antônio de Sousa
Presidente

Marcelino Santos Gomes
1º Secretário

Natanael Vieira de Oliveira
2º Secretário